



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2024

Pregão Eletrônico: Nº 90370/2024/SUPEL

Processo Administrativo: Nº 0028.019670/2023-96

Objeto: Aquisição de Material Para Manutenção Predial visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 17/10/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte **ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO** referente ao Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

Onde se lê:

No Edital e Termo de Referência (0053996626) - Objeto:

Item	Descrição
13.8.	<p>Qualificação Econômico Financeira:</p> <p>Balanco Patrimonial, ou o Balanço de Abertura dos 02 (dois) dois últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.</p> <p>a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;</p> <p>a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;</p> <p>a.3) As regras descritas nos itens a.1) e a.2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em</p>

outro item(ns)/lote(s).

a.4) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

Certidão Negativa de feitos sobre falência – [Lei nº 11.101, de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Leia-se:

No Edital e Termo de Referência (0055004701)- Objeto:

Item	Descrição
13.8.	<p>0.1. Qualificação Econômico Financeira:</p> <p>a) Balço Patrimonial considerando que o objeto, será fornecido de forma imediata e integral, dispensa-se de tal exigência.</p> <p>b) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101, de 2005, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.</p> <p>b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.</p> <p>b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.</p>

Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, à qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 12 de dezembro de 2024, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 25/11/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054963031** e o código CRC **65370047**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0028.019670/2023-96

SEI nº 0054963031



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição objetiva e elementos necessários para à **Aquisição de Material Para Manutenção Predial** visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. DA INTRODUÇÃO LEGAL:

2.1. Art. 6, inciso X e XLI, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.2. Além disso, a presente aquisição obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 47, inciso XXI e art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.3. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

3.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
01	Fio De Corte , Nylon Para Roçadeira 3mm, Modelo: nylon 3m, Materiais: Bobina de plástico, fio de nylon, Perfil: redondo, Diâmetro: 3mm, Conteúdo: 248 metros, Embalagem: 2Kg, Dimensões: 20 x 20 x 20 cm, Peso: 2,800 kg.	ROLO	15	não encontrado
02	Tinta Pva 3,6 Lts Branco, uso indicado paredes, acabamento fosco aveludado.	UND	10	não encontrado
03	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Verde Folha	UND	06	229199
04	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Amarelo ouro	UND	06	não encontrado em detrimento da cor
05	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. ROXO	UND	06	não encontrado em detrimento da cor
06	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. BRANCA	UND	06	não encontrado em detrimento da cor
07	Verniz Acrílica 3,6 lts mogno	UND	05	310673
08	Verniz Acrílica 3,6 lts natural	UND	05	não encontrado em detrimento da cor
09	Verniz Acrílica 3,6 lts cedro	UND	05	não encontrado em detrimento da cor
10	Cal para Pintura Básica 08 kg	UND	100	248941
11	Fixador de cal sache 150ml	UND	100	não encontrado
12	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança 12 X 2 degraus 3.52 X 6.12 mts.	UND	01	não encontrado

13	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança com articulação lateral. A escada para se adaptar a diferentes alturas (fechada 217, aberta 200), profundidade 217.00cm, peso 4.56kg, altura aberta 2m, degraus 7, material alumínio.	UND	10	não encontrado
14	Vela De Ignição Motosserra E Roçadeira - Vela de ignição L7T- Modelo: Curta, Indicada para motosserras e roçadeiras	UND	20	não encontrado
15	Cano De 25 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10	não encontrado
16	Cano De 20 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10	não encontrado
17	Tê de 25 mm soldável	UND	10	não encontrado
18	Cola de cano PVC 850grs	UND	10	não encontrado
19	Luva de 20mm soldável	UND	20	462556
20	Luva de 25mm soldável	UND	20	462558
21	Redução de 25 mm p/20mm	UND	30	não encontrado
22	Pincel De 3/4, Polegada: 3/4, comprimento das cerdas 42mm, peso 180g	UND	10	não encontrado
23	broxa com cabo para pintura em plástico 24 X 19 X7,5 cm	UND	20	não encontrado
24	Rolo de lã para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	10	397729
25	Rolo de espuma para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	05	250981
26	Thinner Multiuso comum 900 ml	UND	20	não encontrado
27	Jogo de broca com 16 peças, estojo plástico.	JOGO	05	não encontrado
28	Lima Chata N8 com cabo para amolar	UND	20	225678
29	Limatão grosso redonda 8 x 7/32 para motosserra, pct com 12und	PCT	05	não encontrado
30	Peça de Fio 2 ,1/2 - ROLO COM 100MT	ROLO	02	239154
31	Peça de Fio 6 mm - ROLO COM 100MT	ROLO	02	250571
32	Cabo multiplexado 10 mm 100 mts.	UND	01	não encontrado
33	Plafon para lâmpada	UND	20	368622
34	Roldana plástica dúzias	UND	14	não encontrado
35	Caixa De Parafuso Auto Brocante - Contém 500 unidades, Tamanho: 4.8 x 19mm, Passo: 1,27.	CX	03	não encontrado
36	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 06 , Bucha de Fixação 6mm com Parafuso com 80 Peças Cinza, 3 x 17 x 12 cm.	CX	03	não encontrado
37	rebite de Repuxo 3,2 X 10 Caixa com 1000 peças	CX	05	não encontrado
38	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 40 Peças	UND	05	não encontrado
39	Fita Isolante De Alta Fusão - ROLO, PRETA, DIMENSÕES 19 MM X 10 M.	UND	05	não encontrado
40	Tomadas Para Calha Plástica De 4 Trilha	UND	06	349549
41	Extensão Carretel Com 50 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica.	UND	10	não encontrado
42	Extensão Carretel Com 10 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica 3 tomadas fêmea 10/20	UND	10	não encontrado
43	Adaptador De Tomada Para Novo Padrão ABNT De 3 Pinos padrão universal, corrente normal 10 A	UND	15	394817
44	abraçadeira plástica 10 Cm - pacote C/100un	PCT	10	não encontrado
45	abraçadeira plástica 20cm - pacote C/100un	PCT	10	não encontrado
46	Abraçadeira plástica 30 Cm - pacote C/ 100un	PCT	10	não encontrado
47	Conector Perfurante	UND	10	384302
48	Pregos 17 X 27 - PCT COM 1 KG	PCT	20	317910
49	Pregos 15 X 15 - PCT COM 1 KG	PCT	02	317911
50	Pregos 18x26 - PCT COM 1 KG	PCT	30	não encontrado em detrimento do tamanho
51	Pregos 19x36 - PCT COM 1 KG	PCT	20	317909
52	Pregos 22x48 - PCT COM 1 KG	PCT	10	não encontrado em detrimento do tamanho
53	Assento sanitário, universal macio – polietileno, altura 2,5cm, largura 38cm.	UND	20	não encontrado em detrimento do tamanho
54	Cola De Contato - Cola adesivo de contato 730g Cascola Tradicional, Peso: 730g	UND	02	não encontrado
55	Lâmina para roçadeira 2 pontas fs220	UND	10	259208
56	Carrinho de mão com Roda e Pneu Sem Câmara 55litros, com caçamba plástica fundo.	UND	10	não encontrado - pneu sem câmara
57	Martelo Unha Com Cabo De Fibra 29mm	UND	30	não encontrado devido ao material do cabo
58	Marreta oitavada em aço com cabo de madeira 2 kg/lbs.	UND	10	356031
59	Engate flexível de 30 Cm	UND	20	241398
60	Registro de 25 mm	UND	10	não encontrado em detrimento do tamanho

61	Joelho de 25 mm	UND	30	233980
62	Joelho de 20 mm	UND	20	240418
63	Joelho L R de 25 mm p/ 1/2	UND	30	não encontrado em detrimento do tamanho
64	Veda rosca CX pequena	UND	02	225706
65	bujão de 1/2	UND	15	não encontrado
66	Cimento - saco com 50 KG	UND	10	216965
67	Reparo - Mecanismo Universal para Caixa Acoplada Duplo Acionamento	UND	05	não encontrado
68	Disco de Corte Serra Madeira 4'3/8X240 110mm	UND	30	437524
69	Disco de Serra Mármore 110mm	UND	20	não encontrado
70	Caixa de Descarga com Engate 9 Litros cor branca	UND	30	não encontrado
71	Carretel Nylon 220 Roçadeira (Castanha)	UND	30	441137
72	Lâmpada LED BULBO T120 50W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	30	350799
73	Lâmpada LED BULBO T120 60W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	30	não encontrado

5. DESTINAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. Os materiais que são objeto desta Aquisição atenderam as demandas de todas as Coordenadorias, Gerentes, e demais setores, que compõem o acervo físico desta SEDAM/Campus, SEDAM/CPA, o Batalhão de Polícia Ambiental 1 - BPA e ainda e atender os 14 (quatorze) Escritório Regionais distribuídos em todo o Estado.

5.2. Sendo assim, a destinação do objeto terá como base o Quadro Referência (0042955067) anexado nos autos do processo em epígrafe.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: (0053968888)

6.1. Consta nos autos do processo em epígrafe o Estudo Técnico Preliminar (0053968888), visando a verificação das especificações concedidas e demais informações pertinentes.

6.2. Resultados pretendidos (0053968888)

6.3. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a toda Secretaria, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da realização de manutenções preventivas e corretivas.

6.4. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta Secretaria, enfim primando pelo interesse público.

7. MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

7.1. A Gerência de Patrimônio fornece os materiais para as Coordenadorias, Gerentes e acervo físico desta Secretaria, e ainda atende os 14 Escritórios Regionais distribuídos em todo o Estado. O referido quantitativo fora comprovado por meio das requisições realizadas por todos os setores, anexadas nos autos Requisição (0046216973).

7.2. Neste caso, Informamos que a memória de cálculo foi elaborada com base nas requisições dos materiais de consumo do ano de 2023, na qual para dar maior fidedignidade aos quantitativos dos insumos solicitados, segue abaixo o total de entrada e saída em valores dos materiais de consumo do exercício de 2023, extraída pelo sistema SIGEF, da conta de consumo **11561010000**.

7.3.



Unidade Gestora	180001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental					
Gestão	00001 Tesouro					
Mês Referência	Encerramento	Fechado Geral		Natureza Informação		
Conta Contábil Início	1.1.5.6.1.01.00.00 =MATERIAL DE CONSUMO			Conta Contábil Término 1.1.5.6.1.01.00.00 =MATERIAL DE CONSUMO		
Conta Contábil						
Saldo Exercício Anterior	Movimento Até Mês Anterior		Movimento do Mês	Movimento Acumulado	Saldo Restante	
1 ATIVO						
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	707.513,82 C	424.163,58 D
1.1 ATIVO CIRCULANTE						
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	707.513,82 C	424.163,58 D
1.1.5 ESTOQUES						
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	707.513,82 C	424.163,58 D
1.1.5.6 ALMOXARIFADO						
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	707.513,82 C	424.163,58 D
1.1.5.6.1 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO						
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	707.513,82 C	424.163,58 D
1.1.5.6.1.01 =MATERIAL DE CONSUMO						
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	707.513,82 C	424.163,58 D
1.1.5.6.1.01.00 =MATERIAL DE CONSUMO						
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	707.513,82 C	424.163,58 D
1.1.5.6.1.01.00.00 =MATERIAL DE CONSUMO						
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	707.513,82 C	424.163,58 D

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/02/2024 às 10:49 por Danner Wesley Rueda Penha

Página 1 de 1

7.4. Em relação aos materiais solicitados pelo Batalhão de Polícia Ambiental -BPA, informamos que esta Secretaria fornece materiais de consumo ao referido batalhão, conforme solicitação realizada via Ofício e através dos processos nº 0021.070233/2023-26 e 0021.070228/2023-13. O quantitativo solicitado fora comprovado por meio da Justificativa (0047366511), no qual dispõe que os materiais serão disponibilizados para todas as 06 (seis) subunidades do Batalhão em detrimento das solicitações realizadas.

8. GRUPO (LOTE)

8.1. Não há grupos.

9. DA JUSTIFICATIVA

9.1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria especial atenção no sentido de autorizar o setor competente a proceder abertura de processo, para aquisição de material predial, necessários para reposição do estoque do Almoarifado desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM .

9.2. A aquisição se faz necessário tendo em vista á necessidade de atender as demandas de reparos nesta GPA e demais setores, que compõem o acervo físico desta SEDAM/Campus, CPA, o Batalhão de Polícia Ambiental l - BPA, em atendimento a convênio firmado, e ainda, atender os 14 (quatorze) Escritório Regionais distribuídos em todo o Estado.

9.3. O material de consumo visa dar continuidade aos trabalhos, e ainda, garantir o fornecimento imprescindível, com o objetivo de suprir ás necessidades de fornecimento, as constantes demanda, garantido assim, a continuidade dos trabalhos, bem como, ao desenvolvimento da conservação do patrimônio público, ocasionando assim, uma demanda contínua, no que diz respeito as necessidades de cada setor, que são de suma importância, para que os servidores possam executar com maior rapidez e eficiência seus trabalhos, de forma satisfatória, ás constantes demandas de suas unidades, na obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades.

9.4. Portanto, se faz necessário à aquisição dos itens conforme tabela abaixo, com suas especificações e os quantitativos, dos materiais para manutenção predial.

10. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Local de Entrega:

10.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triangulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

10.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-1072 – GPA).

10.1.3. Na entrega dos materiais deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura.

10.2. **Prazo/Cronograma de Entrega:**

10.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

10.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

10.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 20 (vinte) dias de tolerância, para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

10.3. **Do recebimento:**

10.4. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

10.5. **Do recebimento provisório:**

10.5.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE, pelo seu responsável por seu acompanhamento e fiscalização**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

10.5.2. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

10.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.4. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade.

10.6. **Do recebimento definitivo:**

10.6.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

10.6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. **Das condições gerais de recebimento de bens:**

10.7.1. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

10.7.2. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

10.7.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

10.7.4. Os bens deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

10.7.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

10.7.6. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

10.7.7. As faturas dos materiais serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de

elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

10.7.8. Os materiais deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

10.7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11. ESTIMATIVA DA DESPESA:

11.1. A estimativa da despesa fora estimada em R\$ 45.071,86 (quarenta e cinco mil setenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme Quadro montado pela Superintendência Estadual de Licitações.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. A garantia dos referidos bens concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

12.2. Os materiais deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

12.3. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 10.6.

12.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

12.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 12.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

12.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a habilitação: jurídica, técnica, fiscal, social/trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 ao 70 da [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), bem como obediência ao [Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024](#).

13.2. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante vencedora(s);

13.3. Habilitação Jurídica

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 13.4. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 13.5. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- 13.6. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

13.7. Qualificação Técnica

- 13.7.1. No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (grifo nosso)**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. **(grifo nosso)**

- 13.7.2. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar atestados compatível em quantidade o(s), em sua individualidade ou soma que contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o percentual de 05% (cinco por cento) desta licitação.

- 13.7.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade - fornecimento de bem no montante mínimo exigido para item ou lote**, com quantidade expressa em unidade ou valor convergente ao do presente termo de referência, com o fito de atestar que suporta a demanda a que será submetido.

- 13.7.2.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

- 13.7.2.3. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

13.8. Qualificação Econômico Financeira:

a) **Balço Patrimonial** considerando que o objeto, será fornecido de forma imediata e integral, dispensa-se de tal exigência.

b) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº 11.101, de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.9. Regularidade Fiscal

- 13.9.1. A regularidade fiscal será baseada conforme dispõe o art. 63, inciso III da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10. **Regularização Trabalhista**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.11. **Das declarações:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21.

b) Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

c) Declaração de Fato Superveniente;

d) Declaração de Ciência do Edital;

e) Declaração Independente de Proposta;

13.11.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

14. **DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

14.1. As despesas decorrentes para a presente aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.

14.2. **Unidade Gestora:** 18001 - SEDAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; **P/A:** 1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM; **Elementos de Despesas:** 33.90.30 - Material de Consumo.

15. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

15.1. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), descritos no art. 18, inciso III e art. 25 da referida lei.

15.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e de acordo com o art. 117 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

15.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

15.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;

c) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

15.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

15.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.11. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

16.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será determinado em momento posterior por meio de portaria.

16.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

16.4. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

16.5. No que tange as atribuições vinculadas ao Fiscal do Contrato, estão especificadas:

Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

16.6. A fiscalização para entrega dos materiais abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar o seu

atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

17. **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

17.1. **Da Contratante**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos comprados;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;

e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;

h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

i) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

17.2. **Da Contratada/Fornecedor**

17.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;

g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)
- q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

19. DAS SANÇÕES

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

19.3. A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

19.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

19.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA *
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
03	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
04	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. **A Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

20.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

20.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

20.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

20.5. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

20.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

21.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

21.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

21.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

22.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

22.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

22.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

22.5. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

23. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

23.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

23.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

24. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS

24.1. Poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a critério da SUPEL.

25. DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Conforme art. 95, [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), transcrito abaixo, esta Secretaria, através de sua Gerência Administrativa, possui discricionariedade quanto a necessidade ou dispensa de instrumento contratual, quando se tratar de aquisição por meio de dispensa de licitação em razão do valor ou em casos de entrega imediata e integral dos bens, conforme expresso abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por

outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

25.2. Neste sentido, em que pese a necessidade de eficiência no procedimento licitatório, bem como se balizando pela celeridade processual, e a fim de evitar retornos desnecessários, acrescido ao fato de que a presente aquisição se enquadra aos sobreditos critérios, optamos pela **DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**, perfazendo-se desnecessária a juntada de minuta de contrato, bem como o estabelecimento de seu prazo de vigência.

26. **DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

26.1. A **seleção**, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

26.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação, disputa de modo aberto**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM por meio de Pregão Eletrônico**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

26.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28. **DO FORO**

28.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, [Constituição Federal](#).

28.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

29. **ANEXOS**

Anexo I -Estudo Técnico Preliminar 17 (0053968888);

Anexo II- Documento de Oficialização de Demanda 17 (0053970036);

Anexo III - modelo de declaração de sustentabilidade ambiental:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG](#) e [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da [Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ELABORAÇÃO:
JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL
Assessor IV

REVISÃO:
ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA
Assessor III

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - GPA

De acordo e autorizado nos termos da lei:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **jaqueline Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 22/11/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza dos Santos Barbosa, Assessor(a)**, em 22/11/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA**, **Gerente**, em 22/11/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055004701** e o código CRC **D2CB7354**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90370/2024/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2024, às 09h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21/11/2024.
---	--

OBJETO	
Aquisição de Material Para Manutenção Predial visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0028.019670/2023-96	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 45.071,86 (quarenta e cinco mil, setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Dispensado
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 13.3. do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 13.8. do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 13.9. e 13.10. do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 13.7. do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de Outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90370/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Material Para Manutenção Predial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram

devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **atendimento@supel.ro.gov.br**;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 21. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 20. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 26.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada

local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 20. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento

inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme

Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.8. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.7. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 19. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO**, conforme estabelecido no item 14. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0053996626);

ANEXO I.I - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (0053996626)

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0053968888);

ANEXO III - SAMS (0050166491);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0050712939);

Porto Velho-RO, 11 de novembro 2024

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO

Elaborado por:

Lindainês Bárbara P. de A. Mendes

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Tatiana Christine Rachid Bruxel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 11/11/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054143678** e o código CRC **B0600652**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0028.019670/2023-96

SEI nº 0054143678

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição objetiva e elementos necessários para à **Aquisição de Material Para Manutenção Predial** visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. DA INTRODUÇÃO LEGAL:

2.1. Art. 6, inciso X e XLI, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.2. Além disso, a presente aquisição obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 47, inciso XXI e art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.3. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

3.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
01	Fio De Corte , Nylon Para Roçadeira 3mm, Modelo: nylon 3m, Materiais: Bobina de plástico, fio de nylon, Perfil: redondo, Diâmetro: 3mm, Conteúdo: 248 metros, Embalagem: 2Kg, Dimensões: 20 x 20 x 20 cm, Peso: 2,800 kg.	ROLO	15	não encontrado
02	Tinta Pva 3,6 Lts Branco, uso indicado paredes, acabamento fosco aveludado.	UND	10	não encontrado
03	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Verde Folha	UND	06	229199
04	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Amarelo ouro	UND	06	não encontrado em detrimento da cor
05	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. ROXO	UND	06	não encontrado em detrimento da cor
06	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. BRANCA	UND	06	não encontrado em detrimento da cor
07	Verniz Acrílica 3,6 lts mogno	UND	05	310673
08	Verniz Acrílica 3,6 lts natural	UND	05	não encontrado em detrimento da cor
09	Verniz Acrílica 3,6 lts cedro	UND	05	não encontrado em detrimento da cor
10	Cal para Pintura Básica 08 kg	UND	100	248941
11	Fixador de cal sache 150ml	UND	100	não encontrado
12	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança 12 X 2 degraus 3.52 X 6.12 mts.	UND	01	não encontrado

13	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança com articulação lateral. A escada para se adaptar a diferentes alturas (fechada 217, aberta 200), profundidade 217.00cm, peso 4.56kg, altura aberta 2m, degraus 7, material alumínio.	UND	10	não encontrado
14	Vela De Ignição Motosserra E Roçadeira - Vela de ignição L7T- Modelo: Curta, Indicada para motosserras e roçadeiras	UND	20	não encontrado
15	Cano De 25 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10	não encontrado
16	Cano De 20 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10	não encontrado
17	Tê de 25 mm soldável	UND	10	não encontrado
18	Cola de cano PVC 850grs	UND	10	não encontrado
19	Luva de 20mm soldável	UND	20	462556
20	Luva de 25mm soldável	UND	20	462558
21	Redução de 25 mm p/20mm	UND	30	não encontrado
22	Pincel De 3/4, Polegada: 3/4, comprimento das cerdas 42mm, peso 180g	UND	10	não encontrado
23	broxa com cabo para pintura em plástico 24 X 19 X7,5 cm	UND	20	não encontrado
24	Rolo de lã para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	10	397729
25	Rolo de espuma para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	05	250981
26	Thinner Multiuso comum 900 ml	UND	20	não encontrado
27	Jogo de broca com 16 peças, estojo plástico.	JOGO	05	não encontrado
28	Lima Chata N8 com cabo para amolar	UND	20	225678
29	Limatão grosso redonda 8 x 7/32 para motosserra, pct com 12und	PCT	05	não encontrado
30	Peça de Fio 2 ,1/2 - ROLO COM 100MT	ROLO	02	239154
31	Peça de Fio 6 mm - ROLO COM 100MT	ROLO	02	250571
32	Cabo multiplexado 10 mm 100 mts.	UND	01	não encontrado
33	Plafon para lâmpada	UND	20	368622
34	Roldana plástica dúzias	UND	14	não encontrado
35	Caixa De Parafuso Auto Brocante - Contém 500 unidades, Tamanho: 4.8 x 19mm, Passo: 1,27.	CX	03	não encontrado
36	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 06 , Bucha de Fixação 6mm com Parafuso com 80 Peças Cinza, 3 x 17 x 12 cm.	CX	03	não encontrado
37	rebite de Repuxo 3,2 X 10 Caixa com 1000 peças	CX	05	não encontrado
38	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 40 Peças	UND	05	não encontrado
39	Fita Isolante De Alta Fusão - ROLO, PRETA, DIMENSÕES 19 MM X 10 M.	UND	05	não encontrado
40	Tomadas Para Calha Plástica De 4 Trilha	UND	06	349549
41	Extensão Carretel Com 50 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica.	UND	10	não encontrado
42	Extensão Carretel Com 10 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica 3 tomadas fêmea 10/20	UND	10	não encontrado
43	Adaptador De Tomada Para Novo Padrão ABNT De 3 Pinos padrão universal, corrente normal 10 A	UND	15	394817
44	abraçadeira plástica 10 Cm - pacote C/100un	PCT	10	não encontrado
45	abraçadeira plástica 20cm - pacote C/100un	PCT	10	não encontrado
46	Abraçadeira plástica 30 Cm - pacote C/ 100un	PCT	10	não encontrado
47	Conector Perfurante	UND	10	384302
48	Pregos 17 X 27 - PCT COM 1 KG	PCT	20	317910
49	Pregos 15 X 15 - PCT COM 1 KG	PCT	02	317911
50	Pregos 18x26 - PCT COM 1 KG	PCT	30	não encontrado em detrimento do tamanho
51	Pregos 19x36 - PCT COM 1 KG	PCT	20	317909
52	Pregos 22x48 - PCT COM 1 KG	PCT	10	não encontrado em detrimento do tamanho
53	Assento sanitário, universal macio – polietileno, altura 2,5cm, largura 38cm.	UND	20	não encontrado em detrimento do tamanho
54	Cola De Contato - Cola adesivo de contato 730g Cascola Tradicional, Peso: 730g	UND	02	não encontrado
55	Lâmina para roçadeira 2 pontas fs220	UND	10	259208
56	Carrinho de mão com Roda e Pneu Sem Câmara 55litros, com caçamba plástica fundo.	UND	10	não encontrado - pneu sem câmara
57	Martelo Unha Com Cabo De Fibra 29mm	UND	30	não encontrado devido ao material do cabo
58	Marreta oitavada em aço com cabo de madeira 2 kg/lbs.	UND	10	356031
59	Engate flexível de 30 Cm	UND	20	241398
60	Registro de 25 mm	UND	10	não encontrado em detrimento do tamanho

61	Joelho de 25 mm	UND	30	233980
62	Joelho de 20 mm	UND	20	240418
63	Joelho L R de 25 mm p/ 1/2	UND	30	não encontrado em detrimento do tamanho
64	Veda rosca CX pequena	UND	02	225706
65	bujão de 1/2	UND	15	não encontrado
66	Cimento - saco com 50 KG	UND	10	216965
67	Reparo - Mecanismo Universal para Caixa Acoplada Duplo Acionamento	UND	05	não encontrado
68	Disco de Corte Serra Madeira 4'3/8X240 110mm	UND	30	437524
69	Disco de Serra Mármore 110mm	UND	20	não encontrado
70	Caixa de Descarga com Engate 9 Litros cor branca	UND	30	não encontrado
71	Carretel Nylon 220 Roçadeira (Castanha)	UND	30	441137
72	Lâmpada LED BULBO T120 50W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	30	350799
73	Lâmpada LED BULBO T120 60W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	30	não encontrado

5. DESTINAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. Os materiais que são objeto desta Aquisição atenderam as demandas de todas as Coordenadorias, Gerentes, e demais setores, que compõem o acervo físico desta SEDAM/Campus, SEDAM/CPA, o Batalhão de Polícia Ambiental 1 - BPA e ainda e atender os 14 (quatorze) Escritório Regionais distribuídos em todo o Estado.

5.2. Sendo assim, a destinação do objeto terá como base o Quadro Referência (0042955067) anexado nos autos do processo em epígrafe.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: (0053968888)

6.1. Consta nos autos do processo em epígrafe o Estudo Técnico Preliminar (0053968888), visando a verificação das especificações concedidas e demais informações pertinentes.

6.2. Resultados pretendidos (0053968888)

6.3. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a toda Secretaria, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da realização de manutenções preventivas e corretivas.

6.4. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta Secretaria, enfim primando pelo interesse público.

7. MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

7.1. A Gerência de Patrimônio fornece os materiais para as Coordenadorias, Gerentes e acervo físico desta Secretaria, e ainda atende os 14 Escritórios Regionais distribuídos em todo o Estado. O referido quantitativo fora comprovado por meio das requisições realizadas por todos os setores, anexadas nos autos Requisição (0046216973).

7.2. Neste caso, Informamos que a memória de cálculo foi elaborada com base nas requisições dos materiais de consumo do ano de 2023, na qual para dar maior fidedignidade aos quantitativos dos insumos solicitados, segue abaixo o total de entrada e saída em valores dos materiais de consumo do exercício de 2023, extraída pelo sistema SIGEF, da conta de consumo **11561010000**.

7.3.



Unidade Gestora	180001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental				
Gestão	00001 Tesouro				
Mês Referência	Encerramento	Fechado Geral	Natureza Informação		
Conta Contábil Início	1.1.5.6.1.01.00.00 =MATERIAL DE CONSUMO		Conta Contábil Término	1.1.5.6.1.01.00.00 =MATERIAL DE CONSUMO	
Conta Contábil					
Saldo Exercício Anterior	Movimento Até Mês Anterior		Movimento do Mês	Movimento Acumulado	Saldo Restante
1 ATIVO					
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	424.163,58 D
712.945,19 D				707.513,82 C	
1.1 ATIVO CIRCULANTE					
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	424.163,58 D
712.945,19 D				707.513,82 C	
1.1.5 ESTOQUES					
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	424.163,58 D
712.945,19 D				707.513,82 C	
1.1.5.6 ALMOXARIFADO					
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	424.163,58 D
712.945,19 D				707.513,82 C	
1.1.5.6.1 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO					
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	424.163,58 D
712.945,19 D				707.513,82 C	
1.1.5.6.1.01 =MATERIAL DE CONSUMO					
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	424.163,58 D
712.945,19 D				707.513,82 C	
1.1.5.6.1.01.00 =MATERIAL DE CONSUMO					
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	424.163,58 D
712.945,19 D				707.513,82 C	
1.1.5.6.1.01.00.00 =MATERIAL DE CONSUMO					
418.732,21 D	712.945,19 D	707.513,82 C		712.945,19 D	424.163,58 D
712.945,19 D				707.513,82 C	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/02/2024 às 10:49 por Danner Wesley Rueda Penha

Página 1 de 1

7.4. Em relação aos materiais solicitados pelo Batalhão de Polícia Ambiental -BPA, informamos que esta Secretaria fornece materiais de consumo ao referido batalhão, conforme solicitação realizada via Ofício e através dos processos nº 0021.070233/2023-26 e 0021.070228/2023-13. O quantitativo solicitado fora comprovado por meio da Justificativa (0047366511), no qual dispõe que os materiais serão disponibilizados para todas as 06 (seis) subunidades do Batalhão em detrimento das solicitações realizadas.

8. GRUPO (LOTE)

8.1. Não há grupos.

9. DA JUSTIFICATIVA

9.1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria especial atenção no sentido de autorizar o setor competente a proceder abertura de processo, para aquisição de material predial, necessários para reposição do estoque do Almojarifado desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM .

9.2. A aquisição se faz necessário tendo em vista a necessidade de atender as demandas de reparos nesta GPA e demais setores, que compõem o acervo físico desta SEDAM/Campus, CPA, o Batalhão de Polícia Ambiental I - BPA, em atendimento a convênio firmado, e ainda, atender os 14 (quatorze) Escritório Regionais distribuídos em todo o Estado.

9.3. O material de consumo visa dar continuidade aos trabalhos, e ainda, garantir o fornecimento imprescindível, com o objetivo de suprir às necessidades de fornecimento, as constantes demanda, garantido assim, a continuidade dos trabalhos, bem como, ao desenvolvimento da conservação do patrimônio público, ocasionando assim, uma demanda contínua, no que diz respeito as necessidades de cada setor, que são de suma importância, para que os servidores possam executar com maior rapidez e eficiência seus trabalhos, de forma satisfatória, às constantes demandas de suas unidades, na obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades.

9.4. Portanto, se faz necessário à aquisição dos itens conforme tabela abaixo, com suas especificações e os quantitativos, dos materiais para manutenção predial.

10. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Local de Entrega:

10.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almojarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triangulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

10.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-1072 – GPA).

10.1.3. Na entrega dos materiais deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura.

10.2. **Prazo/Cronograma de Entrega:**

10.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

10.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

10.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 20 (vinte) dias de tolerância, para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

10.3. **Do recebimento:**

10.4. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

10.5. **Do recebimento provisório:**

10.5.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE, pelo seu responsável por seu acompanhamento e fiscalização**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

10.5.2. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

10.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.4. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade.

10.6. **Do recebimento definitivo:**

10.6.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

10.6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. **Das condições gerais de recebimento de bens:**

10.7.1. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

10.7.2. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

10.7.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

10.7.4. Os bens deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

10.7.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

10.7.6. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

10.7.7. As faturas dos materiais serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de

elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

10.7.8. Os materiais deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

10.7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11. ESTIMATIVA DA DESPESA:

11.1. A estimativa da despesa fora estimada em R\$ 45.071,86 (quarenta e cinco mil setenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme Quadro montado pela Superintendência Estadual de Licitações.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. A garantia dos referidos bens concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

12.2. Os materiais deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

12.3. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 10.6.

12.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

12.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 12.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

12.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a habilitação: jurídica, técnica, fiscal, social/trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 ao 70 da [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), bem como obediência ao **Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024**.

13.2. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante vencedora(s);

13.3. Habilitação Jurídica

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 13.4. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 13.5. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- 13.6. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

13.7. **Qualificação Técnica**

- 13.7.1. No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (grifo nosso)**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. **(grifo nosso)**

- 13.7.2. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar atestados compatível em quantidade o(s), em sua individualidade ou soma que contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o percentual de 05% (cinco por cento) desta licitação.

- 13.7.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade - fornecimento de bem no montante mínimo exigido para item ou lote**, com quantidade expressa em unidade ou valor convergente ao do presente termo de referência, com o fito de atestar que suporta a demanda a que será submetido.

- 13.7.2.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

- 13.7.2.3. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

13.8. **Qualificação Econômico Financeira:**

- a) **Balço Patrimonial**, ou o Balço de Abertura dos 02 (dois) dois últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As regras descritas nos itens a.1) e a.2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

a.4) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

- b) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº 11.101, de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.9. **Regularidade Fiscal**

- 13.9.1. A regularidade fiscal será baseada conforme dispõe o art. 63, inciso III da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10. Regularização Trabalhista

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.11. Das declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21.

b) Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

c) Declaração de Fato Superveniente;

d) Declaração de Ciência do Edital;

e) Declaração Independente de Proposta;

13.11.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

14. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes para a presente aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.

14.2. **Unidade Gestora:** 18001 - SEDAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; **P/A:** 1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM; **Elementos de Despesas:** 33.90.30 - Material de Consumo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

15.1. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), descritos no art. 18, inciso III e art. 25 da referida lei.

15.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e de acordo com o art. 117 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

15.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

15.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;

c) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

15.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor

devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

15.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.11. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

16.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será determinado em momento posterior por meio de portaria.

16.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

16.4. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a

deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

16.5. No que tange as atribuições vinculadas ao Fiscal do Contrato, estão especificadas:

Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumprir ainda aos fiscais:

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

16.6. A fiscalização para entrega dos materiais abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

17. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

17.1. Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos comprados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

17.2. Da Contratada/Fornecedor

17.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;

- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)
- q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

19. DAS SANÇÕES

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

19.3. A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

19.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

19.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação

vigente.

19.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
03	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
04	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato. por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem

no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A **Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

20.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

20.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

20.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

20.5. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

20.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

21.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

21.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

21.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

22.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

22.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

22.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

22.5. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

23. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

23.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme

estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

23.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

24. **JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS**

24.1. Poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a critério da SUPEL.

25. **DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

25.1. Conforme art. 95, [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), transcrito abaixo, esta Secretaria, através de sua Gerência Administrativa, possui discricionariedade quanto a necessidade ou dispensa de instrumento contratual, quando se tratar de aquisição por meio de dispensa de licitação em razão do valor ou em casos de entrega imediata e integral dos bens, conforme exposto abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

25.2. Neste sentido, em que pese a necessidade de eficiência no procedimento licitatório, bem como se balizando pela celeridade processual, e a fim de evitar retornos desnecessários, acrescido ao fato de que a presente aquisição se enquadra aos sobreditos critérios, optamos pela **DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**, perfazendo-se desnecessária a juntada de minuta de contrato, bem como o estabelecimento de seu prazo de vigência.

26. **DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

26.1. A **seleção**, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

26.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação, disputa de modo aberto**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM por meio de Pregão Eletrônico**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

26.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28. **DO FORO**

28.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", [Constituição Federal](#).

28.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

29. **ANEXOS**

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 17 (0053968888);

Anexo II- Documento de Oficialização de Demanda 17 (0053970036);

Anexo III - modelo de declaração de sustentabilidade ambiental:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG](#) e [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da [Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ELABORAÇÃO:

JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL

Assessor IV

REVISÃO:

SARA MIDIÁ GOMES PASCOAL

Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:

FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - GPA

De acordo e autorizado nos termos da lei:

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva respondendo por delegação

Portaria nº 399 de 08 de Outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **jaqueline Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 22/10/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 22/10/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA**, **Chefe de Unidade**, em 23/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/10/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053996626** e o código CRC **3E2D3403**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.019670/2023-96

SEI nº 0053996626



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade. Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros. Assim o estudo tem como objetivo analisar a viabilidade para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as demandas das COORDENADORIAS e ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE GESTÃO AMBIENTAL pertencentes a esta Secretaria.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo sua quantidade, especificações e requisitos pertinentes.

DEMANDA NECESSÁRIA PARA ATENDER ESTA SEDAM E ERGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fio De Corte , Nylon Para Roçadeira 3mm, Modelo: nylon 3m, Materiais: Bobina de plástico, fio de nylon, Perfil: redondo, Diâmetro: 3mm, Conteúdo: 248 metros, Embalagem: 2Kg, Dimensões: 20 x 20 x 20 cm, Peso: 2,800 kg.	ROLO	15
02	Tinta Pva 3,6 Lts Branco, uso indicado paredes, acabamento fosco aveludado.	UND	10
03	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Verde Folha	UND	06
04	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Amarelo ouro	UND	06
05	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. ROXO	UND	06
06	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. BRANCA	UND	06
07	Verniz Acrílica 3,6 lts mogno	UND	05
08	Verniz Acrílica 3,6 lts natural	UND	05
09	Verniz Acrílica 3,6 lts cedro	UND	05
10	Cal para Pintura Básica 08 kg	UND	100
11	Fixador de cal sache 150ml	UND	100

12	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança 12 X 2 degraus 3.52 X 6.12 mts.	UND	01
13	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança com articulação lateral. A escada para se adaptar a diferentes alturas (fechada 217, aberta 200), profundidade 217.00cm, peso 4.56kg, altura aberta 2m, degraus 7, material alumínio.	UND	10
14	Vela De Ignição Motosserra E Roçadeira - Vela de ignição L7T- Modelo: Curta, Indicada para motosserras e roçadeiras	UND	20
15	Cano De 25 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10
16	Cano De 20 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10
17	Tê de 25 mm soldável	UND	10
18	Cola de cano PVC 850grs	UND	10
19	Luva de 20mm soldável	UND	20
20	Luva de 25mm soldável	UND	20
21	Redução de 25 mm p/20mm	UND	30
22	Pincel De 3/4, Polegada: 3/4, comprimento das cerdas 42mm, peso 180g.	UND	10
23	broxa com cabo para pintura em plástico 24 X 19 X7,5 cm	UND	20
24	Rolo de lã para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	10
25	Rolo de espuma para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	05
26	Thinner Multiuso comum 900 ml	UND	20
27	Jogo de broca com 16 peças, estojo plástico.	Jogo	05
28	Lima Chata N8 com cabo para amolar	UND	20
29	Limatão grosso redonda 8 7/32 para motosserra, pct com 12und	PCT	05
30	Peça de Fio 2 ,1/2	ROLO de 100mt	02
31	Peça de Fio 6 mm	ROLO de 100mt	02
32	Cabo multiplexado 10 mm 100 mts.	UND	01
33	Plafon para lâmpada	UND	20
34	Roldana plástica dúzias	UND	14
35	Caixa De Parafuso Auto Brocante - Contém 500 unidades, Tamanho: 4.8 x 19mm, Passo: 1,27.	CX	03
36	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 06 , Bucha de Fixação 6mm com Parafuso com 80 Peças Cinza, 3 x 17 x 12 cm.	CX	03
37	rebite de Repuxo 3,2 X 10 Caixa com 1000 peças	CX	05
38	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 40 Peças	UND	05
39	Fita Isolante De Alta Fusão - ROLO, PRETA, DIMENSÕES 19 MM X 10 M.	UND	05
40	Tomadas Para Calha Plástica De 4 Trilha	UND	06
41	Extensão Carretel Com 50 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica.	UND	10
42	Extensão Carretel Com 10 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica 3 tomadas fêmea 10/20.	UND	10
43	Adaptador De Tomada Para Novo Padrão ABNT De 3 Pinos padrão universal, corrente normal 10 A	UND	15
44	abraçadeira plástica 10 Cm - pacote C/100un	PCT	10
45	Abraçadeira plástica 20 Cm - pacote C/100un	PCT	10
46	Abraçadeira plástica 30 Cm - pacote C/ 100un	PCT	10
47	Conector Perfurante	UND	10
48	Pregos 17 X 27	PCT 1kg	20
49	Pregos 15 X 15	PCT 1kg	02
50	Pregos 18 X 26	PCT 1kg	30

51	Pregos 19 X 36	PCT 1kg	20
52	Pregos 22 X 48	PCT 1kg	10
53	Assento sanitário, universal macio – polietileno, altura 2,5cm, largura 38cm.	UND	20
54	Cola De Contato - Cola adesivo de contato 730g Cascola Tradicional, Peso: 730g.	UND	02
55	Lâmina para roçadeira 2 pontas fs220	UND	10
56	Carrinho de mão com Roda e Pneu Sem Câmara 55litros, com caçamba plástica fundo.	UND	10
57	Martelo Unha Com Cabo De Fibra 29mm	UND	30
58	Marreta oitavada em aço com cabo de madeira 2 kg/lbs.	UND	10
59	Engate flexível de 30 Cm	UND	20
60	Registro de 25 mm	UND	10
61	Joelho de 25 mm	UND	30
62	Joelho de 20 mm	UND	20
63	Joelho L R de 25 mm p/ 1/2	UND	30
64	Veda rosca CX pequena	UND	02
65	bujão de 1/2	UND	15
66	Cimento saco	SACO de 50kg	10
67	Reparo - Mecanismo Universal para Caixa Acoplada Duplo Acionamento	UND	05
68	Disco de Corte Serra Madeira 4'3/8X240 110mm	UND	30
69	Disco de Serra Mármore 110mm	UND	20
70	Caixa de Descarga com Engate 9 Litros cor branca	UND	30
71	Carretel Nylon 220 Roçadeira (Castanha)	UND	30
72	Lâmpada LED BULBO T120 50W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	50
73	Lâmpada LED BULBO T120 60W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	50
74	Lâmpada LED 16W BRANCO QUENTE 3000K E27 EQUIVALE 100w L	UND	100

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nº	ITEM A SER ADQUIRIDO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$) (Média das cotações)	Valor Total (R\$)	REFERENCIA
01	Fio De Corte , Nylon Para Roçadeira 3mm, Modelo: nylon 3m, Materiais: Bobina de plástico, fio de nylon, Perfil: redondo, Diâmetro: 3mm, Conteúdo: 248 metros, Embalagem: 2Kg, Dimensões: 20 x 20 x 20 cm, Peso: 2,800 kg.	15	194,52	2.917,90	1º Referência 2º Referência 3º Referência

02	Tinta Pva 3,6 Lts Branco, uso indicado paredes, acabamento fosco aveludado.	10	57,34	573,40	1º Referência 2º Referência 3º Referência
03	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Verde Folha	06	100,63	603,79	1º Referência 2º Referência 3º Referência
04	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Amarelo ouro	06	127,52	765,12	1º Referência 2º Referência 3º Referência
05	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. ROXO	06	119,00	714,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência
06	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. BRANCA	06	93,69	562,15	1º Referência 2º Referência 3º Referência
07	Verniz Acrílica 3,6 lts mogno	05	97,58	487,91	1º Referência 2º Referência 3º Referência
08	Verniz Acrílica 3,6 lts natural	05	126,26	631,33	1º Referência 2º Referência 3º Referência

09	Verniz Acrílica 3,6 Its cedro	05	137,41	687,05	1º Referência 2º Referência 3º Referência
10	Cal para Pintura Básica 08 kg	100	16,49	1.649	1º Referência 2º Referência 3º Referência
11	Fixador de cal sache 150ml	100	1,43	143,66	1º Referência 2º Referência 3º Referência
12	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança 12 X 2 degraus 3.52 X 6.12 mts.	01	849,00	849,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência
13	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança com articulação lateral. A escada para se adaptar a diferentes alturas (fechada 217, aberta 200), profundidade 217.00cm, peso 4.56kg, altura aberta 2m, degraus 7, material alumínio.	10	379,79	1.137,37	1º Referência 2º Referência 3º Referência
14	Vela De Ignição Motosserra E Roçadeira - Vela de ignição L7T- Modelo: Curta, Indicada para motosserras e roçadeiras	20	14,22	199,17	1º Referência 2º Referência 3º Referência

15	Cano De 25 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	10	26,13	261,36	1º Referência 2º Referência 3º Referência
16	Cano De 20 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	10	15,77	157,76	1º Referência 2º Referência 3º Referência
17	Tê de 25 mm soldável	10	2,95	29,53	1º Referência 2º Referência 3º Referência
18	Cola de cano PVC 850grs	10	42,32	423,26	1º Referência 2º Referência 3º Referência
19	Luva de 20mm soldável	20	0,72	14,40	1º Referência 2º Referência 3º Referência
20	Luva de 25mm soldável	20	1,10	22,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência
21	Redução de 25 mm p/20mm	30	1,86	55,89	1º Referência 2º Referência 3º Referência
22	Pincel De 3/4, Polegada: 3/4, comprimento das cerdas 42mm, peso 180g.	10	2,37	23,70	1º Referência 2º Referência 3º referência

23	broxa com cabo para pintura em plástico 24 X 19 X7,5 cm	20	16,76	335,20	1º Referência 2º Referência 3º Referência
24	Rolo de lã para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	10	26,91	269,13	1º Referência 2º Referência 3º Referência
25	Rolo de espuma para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	05	25,88	129,43	1º Referência 2º Referência 3º Referência
26	Thinner Multiuso comum 900 ml	20	31,10	622,13	1º Referência 2º Referência 3º Referência
27	Jogo de broca com 16 peças, estojo plástico.	5	43,99	219,98	1º Referência 2º Referência 3º Referência
28	Lima Chata N8 com cabo para amolar	20	20,66	413,26	1º Referência 2º Referência 3º Referência
29	Limatão grosso redonda 8 7/32 para motosserra, pct com 12und	5	84,59	422,96	1º Referência 2º Referência 3º Referência
30	Peça de Fio 2mm ,1/5mm	02	290,00	580,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência

31	Peça de Fio 6 mm	02	170,00	340,00	1° Referência 2° Referência 3° Referência
32	Cabo multiplexado 10 mm 100 mts.	01	112,09	112,09	1° Referência 2° Referência 3° Referência
33	Plafon para lâmpada	20	5,43	108,60	1° Referência 2° Referência 3° Referência
34	Roldana plástica dúzias	14	10,00	140,00	1° Referência 2° Referência 3° Referência
35	Caixa De Parafuso Auto Brocante - Contém 500 unidades, Tamanho: 4.8 x 19mm, Passo: 1,27.	03	126,31	378,95	1° Referência 2° Referência 3° Referência
36	Caixa De Parafuso Com Buchas Nº 06 , Bucha de Fixação 6mm com Parafuso com 80 Peças Cinza, 3 x 17 x 12 cm.	03	52,00	1.872,00	1° Referência 2° Referência 3° Referência

37	rebite de Repuxo 3,2 X 10 Caixa com 1000 peças	05	83,21	416,05	1º Referência 2º Referência 3º Referência
38	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 40 Peças	05	104,13	521,00d	1º Referência 1º Referência 3º Referência
39	Fita Isolante De Alta Fusão - ROLO, PRETA, DIMENSÕES 19 MM X 10 M.	05	31,20	156,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência
40	Tomadas Para Calha Plástica De 4 Trilha	06	71,50	429,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência
41	Extensão Carretel Com 50 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica.	10	429,90	4.299	1º Referência 2º Referência 3º Referência
42	Extensão Carretel Com 10 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura matálica 3 tomadas fêmea 10/20.	10	329,00	3.290,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência
43	Adaptador De Tomada Para Novo Padrão ABNT De 3 Pinos padrão universal, corrente normal 10 A	15	22,00	330,00	1º Referência 2º Referência 3º referência

44	abraçadeira plástica 10 Cm - pacote C/100un	10	14,37	143,76	1º Referência 2º Referência 3º Referência
45	Abraçadeira plástica 20 Cm - pacote C/100un	10	19,92	199,26	1º Referência 2º Referência 3º Referência
46	Abraçadeira plástica 30 Cm - pacote C/ 100un	10	40,68	406,83	1º Referência 2º Referência 3º Referência
47	Conector Perfurante	10	29,90	299,00	1º Referência 2º referência 3º referência
48	Pregos 17 X 27	20	20,56	411,26	1º Referência 2º Referência 3º Referência
49	Pregos 15 X 15	02	17,45	34,90	1º Referência 2º Referência 3º Referência
50	Pregos 18 X 26	30	22,09	662,70	1º Referência 2º referência 3º Referência

51	Pregos 19 X 36	20	20,57	411,53	1º Referência 2º Referência 3º Referência
52	Pregos 22 X 48	10	26,65	266,56	1º Referência 2º Referência 3º Referência
53	Assento sanitário, universal macio – polietileno, altura 2,5cm, largura 38cm.	20	87,00	1.740,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência
54	Cola De Contato - Cola adesivo de contato 730g Cascola Tradicional, Peso: 730g.	02	49,58	99,16	1º Referência 2º Referência 3º Referência
55	Lâmina para roçadeira 2 pontas fs220	10	28,85	288,53	1º Referência 2º Referência 3º Referência
56	Carrinho de mão com Roda e Pneu Sem Câmara 55litros, com caçamba plástica fundo.	10	309,26	3.092,60	1º Referência 2º Referência 3º Referência
57	Martelo Unha Com Cabo De Fibra 29mm	30	39,73	1.191,90	1º Referência 2º Referência 3º Referência

58	Marreta oitavada em aço com cabo de madeira 2 kg/lbs.	10	52,72	527,20	1ºReferência 2ºReferência 3ºReferência
59	Engate flexível de 30 Cm	20	5,59	113,80	1ºReferência 2ºReferência 3ºReferência
60	Registro de 25 mm	10	17,21	172,13	1º Referência 2º Referência 3º Referência
61	Joelho de 25 mm	30	0,90	27,09	1º Referência 2º Referência 3º Referência
62	Joelho de 20 mm	20	0,80	16,06	1º Referência 2º Referência 3º Referência
63	Joelho L R de 25 mm p/ 1/2	30	2,40	72,09	1º Referência 2º Referência 3º Referência
64	Veda rosca CX pequena	02	14,66	29,33	1º Referência 2º Referência 3º Referência

65	bujão de 1/2	15	1,59	23,89	1º Referência 2º Referência 3º Referência
66	Cimento saco	10	34,90	349,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência
67	Reparo - Mecanismo Universal para Caixa Acoplada Duplo Acionamento	05	122,00	610,00	1º Referência 2º Referência 3º referência
68	Disco de Corte Serra Madeira 4'3/8X240 110mm	30	32,99	987,90	1º referência 2º Referência 3º referência
69	Disco de Serra Mármore 110mm	20	153,36	3.067,20	1º Referência 2º Referência 3º Referência
70	Caixa de Descarga com Engate 9 Litros cor branca	30	63,60	1.908,20	1º Referência 2º Referência 3º Referência
71	Carretel Nylon 220 Roçadeira (Castanha)	30	34,32	1.029,69	1º Referência 2º Referência 3º Referência

72	Lâmpada LED BULBO T120 50W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	50	33,69	1.684,50	1º Referência 2º Referência 3º Referência
73	Lâmpada LED BULBO T120 60W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	50	36,29	1.814,50	1º Referência 2º Referência 3º Referência
74	Kit 2 Lâmpadas Led 16W Branco Quente 3000K E27 Equivale 100w L	100	26,61	2.661,00	1º Referência 2º Referência 3º Referência

4. DO QUANTITATIVO:

4.1. Considerando atender as necessidades desta SEDAM, foi realizado um levantamento sobre a aquisição de material de cozinha nos 14 escritórios regionais, aonde os gerentes apresentaram os materiais que necessitavam, com suas respectivas justificativas, esses dados estão acostado no processo (0028.005320/2023-42). Considerando a inauguração do prédio COGEO, localizado na SEDAM CAMPUS, estrada Santo Antônio, bairro Triângulo, foi realizado uma compra de material de cozinha, afim de atender as coordenadorias COGEO, COMRAR e CUC. Os materiais destinados a CUC foram para atender as unidades de conservação. Todos os trâmites administrativos da realização de compra e entrega estão no processo ID(0028.396124/2020-23).

Mediante a tais informações, declaro que a solicitação ora citada para aquisição de material de cozinha 2024 foi realizado mediante ao levantamento e necessidade dos escritórios regionais, e o quantitativo mencionado, foi baseado na aquisição realizada em 2023.

5. ESTIMATIVA DE DESPESA:

5.1 Informo que a referida despesa será estimada em momento posterior por meio da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Manter até a data definitiva da entrega dos materiais, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital, relativo a licitação da qual decorrerá o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando no pagamento relativo à contratação. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações elou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; Efetuar, sem ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, a troca dos materiais recusados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do Órgão.

6.2. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.3. Informamos que esta despesa não possui caráter continuado, e não haverá a imposição de instrumento contratual, diante do fato de que os objetos serão entregues em sua totalidade e integralidade.

7. PREVISÃO DA DESPESA NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

Informamos que a referida despesa fora inserida no Plano Anual de Compras de 2024, conforme processo administrativo nº 0028.025592/2023-69, conforme Adendo - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (0045041295) e Publicação do Plano Anual - 2024 (0045176680).

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO:

8.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no que tange os setores localizados na Estrada do Santo Antônio. Tal solicitação se justifica em virtude de que a copa que atende os servidores da SEDAM/Campus, bem como haverá também a distribuição nos Escritórios Regionais - ERGAS, encontra-se desfalcada de utensílios domésticos, como panelas, facas, garrafa térmica, dentre outros. Considerando que são materiais necessários/básicos dentro das unidades, a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento destas, a fim de viabilizar o bom atendimento de seus servidores e visitantes, assim também subsidiar eventos de pequeno porte no âmbito do Instituto, tendo em vista que os materiais existentes atualmente são insuficientes para suprir a contento esta necessidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Os centros de custos que planejaram a aquisição desses materiais para utilização, necessitarão dos itens à medida do surgimento das demandas. Outro fator importante para o parcelamento é o melhor aproveitamento do orçamento disponível e a não formação de estoques desnecessários nos almoxarifados do campus.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado obtendo o materiais solicitados dando continuidade nos serviços que esta Secretaria oferece, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda das Coordenadorias e ERGAS.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

A Administração, ciente de que precisava reduzir o índice de insucesso em licitações de mobiliários e equipamentos, reavaliou critérios da fase do planejamento da contratação, tais como seus métodos de descrição dos materiais, fazendo-os de forma mais precisa e objetiva, e a coleta dos preços, para obter um preço justo e compatível com o de mercado, proporcionando um equilíbrio, de modo que não haja superfaturamento da contratação e haja viabilidade de competição para as empresas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1. Elaboração desse Estudo com a participação das Unidades Supridoradas Participantes para minimizar questões no planejamento que podem gerar problemas futuros, inquirindo-as na construção dos artefatos pertinentes à contratação. O acompanhamento de profissional para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações e exigências delineadas foram

integralmente cumpridas.

12. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM REALIZADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, SE COUBER:

12.1. Sem providências.

13. DESCREVER AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

15.1. A entrega do objeto deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triângulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

15.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos , após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Diante da aquisição, suprir as necessidades básicas para o funcionamento dos trabalhos desta Secretaria, mantendo melhor eficiência e eficácia nos serviços prestados pelos seus servidores.

ANA MARIA SILVA DANTAS
Chefe de Unidade - GPA/SEDAM

FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
GPA/COPAF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA** , **Chefe de Unidade**, em 21/10/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA SILVA DANTAS** , **Chefe de Unidade**, em 21/10/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053968888** e o código CRC **86FB8535**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0028.019670/2023-96

SEI nº 0053968888

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Processo Administrativo nº: 0028.019670/2023-96

Unidade Gestora: 18001 - SEDAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; **P/A:** 1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM; **Elementos de Despesas:** 33.90.30 - Material de Consumo.

Exposição de Motivo: Aquisição de Material para manutenção predial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fio De Corte , Nylon Para Roçadeira 3mm, Modelo: nylon 3m, Materiais: Bobina de plástico, fio de nylon, Perfil: redondo, Diâmetro: 3mm, Conteúdo: 248 metros, Embalagem: 2Kg, Dimensões: 20 x 20 x 20 cm, Peso: 2,800 kg.	ROLO	15		
02	Tinta Pva 3,6 Lts Branco, uso indicado paredes, acabamento fosco aveludado.	UND	10		
03	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Verde Folha	UND	06		
04	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Amarelo ouro	UND	06		
05	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. ROXO	UND	06		
06	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. BRANCA	UND	06		
07	Verniz Acrílica 3,6 lts mogno	UND	05		
08	Verniz Acrílica 3,6 lts natural	UND	05		
09	Verniz Acrílica 3,6 lts cedro	UND	05		
10	Cal para Pintura Básica 08 kg	UND	100		
11	Fixador de cal sache 150ml	UND	100		
12	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança 12 X 2 degraus 3.52 X 6.12 mts.	UND	01		
13	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança com articulação lateral. A escada para se adaptar a diferentes alturas (fechada 217, aberta 200), profundidade 217.00cm, peso 4.56kg, altura aberta 2m, degraus 7, material alumínio.	UND	10		
14	Vela De Ignição Motosserra E Roçadeira - Vela de ignição L7T- Modelo: Curta, Indicada para motosserras e roçadeiras	UND	20		
15	Cano De 25 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10		
16	Cano De 20 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10		
17	Tê de 25 mm soldável	UND	10		
18	Cola de cano PVC 850grs	UND	10		
19	Luva de 20mm soldável	UND	20		
20	Luva de 25mm soldável	UND	20		
21	Redução de 25 mm p/20mm	UND	30		
22	Pincel De 3/4, Polegada: 3/4, comprimento das cerdas 42mm, peso 180g	UND	10		
23	broxa com cabo para pintura em plástico 24 X 19 X7,5 cm	UND	20		
24	Rolo de lã para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	10		
25	Rolo de espuma para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	05		
26	Thinner Multiuso comum 900 ml	UND	20		
27	Jogo de broca com 16 peças, estojo plástico.	JOGO	05		
28	Lima Chata N8 com cabo para amolar	UND	20		
29	Limatão grosso redonda 8 7/32 para motosserra, pct com 12und	PCT	05		
30	Peça de Fio 2 ,1/2 - ROLO DE 100 MT	ROLO	02		
31	Peça de Fio 6mm - ROLO DE 100 MT	ROLO	02		
32	Cabo multiplexado 10 mm 100 mts.	UND	01		
33	Plafon para lâmpada	UND	20		
34	Roldana plástica dúzias	UND	14		
35	Caixa De Parafuso Auto Brocante - Contém 500 unidades, Tamanho: 4.8 x 19mm, Passo: 1,27.	CX	03		
36	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 06 , Bucha de Fixação 6mm com Parafuso com 80 Peças Cinza, 3 x 17 x 12 cm.	CX	03		
37	rebite de Repuxo 3,2 X 10 Caixa com 1000 peças	CX	05		
38	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 40 Peças	UND	05		
39	Fita Isolante De Alta Fusão - ROLO, PRETA, DIMENSÕES 19 MM X 10 M.	UND	05		
40	Tomadas Para Calha Plástica De 4 Trilha	UND	06		
41	Extensão Carretel Com 50 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica.	UND	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Extensão Carretel Com 10 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica 3 tomadas fêmea 10/20.	UND	10		
43	Adaptador De Tomada Para Novo Padrão ABNT De 3 Pinos padrão universal, corrente normal 10 A	UND	15		
44	abraçadeira plástica 10 Cm - pacote C/100un	PCT	10		
45	abraçadeira plástica 20Cm - pacote C/100un	PCT	10		
46	Abraçadeira plástica 30 Cm - pacote C/ 100un	PCT	10		
47	Conector Perfurante	UND	10		
48	Pregos 17 X 27 - PCT COM 1KG	PCT	20		
49	Pregos 15 X 15 - PCT COM 1KG	PCT	02		
50	Pregos 18x26 - PCT COM 1KG	PCT	30		
51	Pregos 19x36 - PCT COM 1KG	PCT	20		
52	Pregos 22x48 - PCT COM 1KG	PCT	10		
53	Assento sanitário, universal macio – polietileno, altura 2,5cm, largura 38cm.	UND	20		
54	Cola De Contato - Cola adesivo de contato 730g Cascola Tradicional, Peso: 730g	UND	02		
55	Lâmina para roçadeira 2 pontas fs220	UND	10		
56	Carrinho de mão com Roda e Pneu Sem Câmara 55litros, com caçamba plástica fundo.	UND	10		
57	Martelo Unha Com Cabo De Fibra 29mm	UND	30		
58	Marreta oitavada em aço com cabo de madeira 2 kg/lbs.	UND	10		
59	Engate flexível de 30 Cm	UND	20		
60	Registro de 25 mm	UND	10		
61	Joelho de 25 mm	UND	30		
62	Joelho de 20 mm	UND	20		
63	Joelho L R de 25 mm p/ 1/2	UND	30		
64	Veda rosca CX pequena	UND	02		
65	bujão de 1/2	UND	15		
66	Cimento saco de 50 KG	UND	10		
67	Reparo - Mecanismo Universal para Caixa Acoplada Duplo Acionamento	UND	05		
68	Disco de Corte Serra Madeira 4'3/8X240 110mm	UND	30		
69	Disco de Serra Mármore 110mm	UND	20		
70	Caixa de Descarga com Engate 9 Litros cor branca	UND	30		
71	Carretel Nylon 220 Roçadeira (Castanha)	UND	30		
72	Lâmpada LED BULBO T120 50W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	30		
73	Lâmpada LED BULBO T120 60W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	30		

Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	Valor da Proposta:	
Data:	Fone:	Responsável pela cotação da SEDAM	Validade Proposta:	
Banco:			Prazo de Entrega:	
Agência:				
C/C:	Assinatura			

ELABORAÇÃO:
JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL
Assessor IV

REVISÃO:
SARA MIDYÁ GOMES PASCOAL
Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA
Respondendo pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/GPA
Portaria 256 de 3 de Julho de 2024

De acordo e autorizado nos termos da lei:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **jaqueline Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sara Mídia Gomes Pascoal, Gerente**, em 05/07/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA, Chefe de Unidade**, em 05/07/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 08/07/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050166491** e o código CRC **9129CA00**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Fio De Corte , Nylon Para Roçadeira 3mm, Modelo: nylon 3m, Materiais: Bobina de plástico, fio de nylon, Perfil: redondo, Diâmetro: 3mm, Conteúdo: 248 metros, Embalagem: 2Kg, Dimensões: 20 x 20 x 20 cm, Peso: 2,800 kg.	ROLO	15	15	NÃO APLICÁVEL	160,00	185,00	195,00	160,00	R\$ 180,00	185,00	18,03	10,02%	MÉDIO	R\$ 2.700,00	-	R\$ 2.700,00
2	Tinta Pva 3,6 Lts Branco, uso indicado paredes, acabamento fosco aveludado.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	60,96	79,00	99,00	60,96	R\$ 79,65	79,00	19,03	23,89%	MÉDIO	R\$ 796,50	-	R\$ 796,50
3	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Verde Folha	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	70,60	82,00	107,92	70,60	R\$ 86,84	82,00	19,12	22,02%	MÉDIO	R\$ 521,04	-	R\$ 521,04
4	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. Amarelo ouro	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	66,57	80,00	97,38	66,57	R\$ 81,32	80,00	15,45	19,00%	MÉDIO	R\$ 487,92	-	R\$ 487,92
5	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. ROXO	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	71,00	80,00	85,00	71,00	R\$ 78,67	80,00	7,09	9,02%	MÉDIO	R\$ 472,02	-	R\$ 472,02
6	Tinta Esmalte Sintético 3,6 lts. BRANCA	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	89,00	97,37	98,00	89,00	R\$ 94,79	97,37	5,02	5,30%	MÉDIO	R\$ 568,74	-	R\$ 568,74
7	Verniz Acrílico 3,6 lts mogno	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	108,90	116,20	145,69	108,90	R\$ 123,60	116,20	19,48	15,76%	MÉDIO	R\$ 618,00	-	R\$ 618,00
8	Verniz Acrílico 3,6 lts natural	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	65,00	78,30	95,00	65,00	R\$ 79,43	78,30	15,03	18,92%	MÉDIO	R\$ 397,15	-	R\$ 397,15
9	Verniz Acrílico 3,6 lts cedro	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	116,20	104,50	105,25	104,50	R\$ 108,65	105,25	6,55	6,03%	MÉDIO	R\$ 543,25	-	R\$ 543,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
10	Cal para Pintura Básica 08 kg	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	13,00	16,42	20,00	13,00	R\$ 16,47	16,42	3,50	21,25%	MÉDIO	R\$ 1.647,00	-	R\$ 1.647,00
11	Fixador de cal sache 150ml	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	3,84	4,45	4,46	3,84	R\$ 4,25	4,45	0,36	8,36%	MÉDIO	R\$ 425,00	-	R\$ 425,00
12	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança 12 X 2 degraus 3.52 X 6.12 mts.	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	634,08	650,00	770,00	634,08	R\$ 684,69	650,00	74,31	10,85%	MÉDIO	R\$ 684,69	-	R\$ 684,69
13	Escada De Alumínio - Sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança com articulação lateral. A escada para se adaptar a diferentes alturas (fechada 217, aberta 200), profundidade 217.00cm, peso 4.56kg, altura aberta 2m, degraus 7, material alumínio.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	285,00	275,00	328,08	275,00	R\$ 296,03	285,00	28,21	9,53%	MÉDIO	R\$ 2.960,30	-	R\$ 2.960,30
14	Vela De Ignição Motosserra E Roçadeira - Vela de ignição L7T - Modelo: Curta, Indicada para motosserras e roçadeiras	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	23,88	28,45	34,82	23,88	R\$ 29,05	28,45	5,49	18,91%	MÉDIO	R\$ 581,00	-	R\$ 581,00
15	Cano De 25 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	17,99	22,00	23,76	17,99	R\$ 21,25	22,00	2,96	13,92%	MÉDIO	R\$ 212,50	-	R\$ 212,50
16	Cano De 20 mm Soldável, marrom em pvc, comprimento 6m, diâmetro 20mm, peso 0,7kg.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	17,90	20,00	21,00	17,90	R\$ 19,63	20,00	1,58	8,06%	MÉDIO	R\$ 196,30	-	R\$ 196,30
17	Tê de 25 mm soldável	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	0,80	0,85	0,89	0,80	R\$ 0,85	0,85	0,05	5,30%	MÉDIO	R\$ 8,50	-	R\$ 8,50
18	Cola de cano PVC 850grs	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	42,90	56,20	66,50	42,90	R\$ 55,20	56,20	11,83	21,43%	MÉDIO	R\$ 552,00	-	R\$ 552,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
19	Luva de 20mm soldável	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	0,50	0,58	0,35	0,35	R\$ 0,48	0,50	0,12	24,33%	MÉDIO	R\$ 9,60	-	R\$ 9,60
20	Luva de 25mm soldável	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	0,67	0,70	0,75	0,67	R\$ 0,71	0,70	0,04	5,65%	MÉDIO	R\$ 14,20	-	R\$ 14,20
21	Redução de 25 mm p/20mm	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	2,15	1,38	1,77	1,38	R\$ 1,77	1,77	0,39	21,75%	MÉDIO	R\$ 53,10	-	R\$ 53,10
22	Pincel De 3/4, Polegada: 3/4, comprimento das cerdas 42mm, peso 180g	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	2,19	2,50	2,54	2,19	R\$ 2,41	2,50	0,19	7,95%	MÉDIO	R\$ 24,10	-	R\$ 24,10
23	broxa com cabo para pintura em plástico 24 X 19 X7,5 cm	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	9,45	11,00	12,09	9,45	R\$ 10,85	11,00	1,33	12,23%	MÉDIO	R\$ 217,00	-	R\$ 217,00
24	Rolo de lã para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	17,00	21,29	24,00	17,00	R\$ 20,76	21,29	3,53	17,00%	MÉDIO	R\$ 207,60	-	R\$ 207,60
25	Rolo de espuma para pintura anti respingo 23 Cm com cabo	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	16,80	21,00	21,87	16,80	R\$ 19,89	21,00	2,71	13,63%	MÉDIO	R\$ 99,45	-	R\$ 99,45
26	Thinner Multiuso comum 900 ml	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	19,00	20,24	29,26	19,00	R\$ 22,83	20,24	5,60	24,53%	MÉDIO	R\$ 456,60	-	R\$ 456,60
27	Jogo de broca com 16 peças, estojo plástico.	JOGO	5	5	NÃO APLICÁVEL	137,36	175,10	188,06	137,36	R\$ 166,84	175,10	26,34	15,75%	MÉDIO	R\$ 834,20	-	R\$ 834,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
28	Lima Chata N8 com cabo para amolar	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	21,83	22,00	22,50	21,83	R\$ 22,11	22,00	0,35	1,58%	MÉDIO	R\$ 442,20	-	R\$ 442,20
29	Limatão grosso redonda 8 7/32 para motosserra, pct com 12und	PCT	5	5	NÃO APLICÁVEL	68,88	90,00	91,99	68,88	R\$ 83,62	90,00	12,81	15,32%	MÉDIO	R\$ 418,10	-	R\$ 418,10
30	Peça de Fio 2 ,1/2 - ROLO DE 100 MT	ROLO	2	2	NÃO APLICÁVEL	166,94	177,70	142,85	142,85	R\$ 162,50	166,94	17,84	10,98%	MÉDIO	R\$ 325,00	-	R\$ 325,00
31	Peça de Fio 6mm - ROLO DE 100 MT	ROLO	2	2	NÃO APLICÁVEL	305,00	313,31	372,00	305,00	R\$ 330,10	313,31	36,52	11,06%	MÉDIO	R\$ 660,20	-	R\$ 660,20
32	Cabo multiplexado 10 mm 100 mts.	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	135,00	177,00	192,45	135,00	R\$ 168,15	177,00	29,73	17,68%	MÉDIO	R\$ 168,15	-	R\$ 168,15
33	Plafon para lâmpada	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	3,30	4,49	5,50	3,30	R\$ 4,43	4,49	1,10	24,86%	MÉDIO	R\$ 88,60	-	R\$ 88,60
34	Roldana plástica dúzias	UND	14	14	NÃO APLICÁVEL	3,48	3,60	2,88	2,88	R\$ 3,32	3,48	0,39	11,62%	MÉDIO	R\$ 46,48	-	R\$ 46,48
35	Caixa De Parafuso Auto Brocante - Contém 500 unidades, Tamanho: 4.8 x 19mm, Passo: 1,27.	CX	3	3	NÃO APLICÁVEL	67,00	72,00	79,95	67,00	R\$ 72,98	72,00	6,53	8,95%	MÉDIO	R\$ 218,94	-	R\$ 218,94
36	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 06 , Bucha de Fixação 6mm com Parafuso com 80 Peças Cinza, 3 x 17 x 12 cm.	CX	3	3	NÃO APLICÁVEL	19,64	19,78	25,68	19,64	R\$ 21,70	19,78	3,45	15,89%	MÉDIO	R\$ 65,10	-	R\$ 65,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
37	rebite de Repuxo 3,2 X 10 Caixa com 1000 peças	CX	5	5	NÃO APLICÁVEL	55,92	69,28	89,00	55,92	R\$ 71,40	69,28	16,64	23,31%	MÉDIO	R\$ 357,00	-	R\$ 357,00
38	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 40 Peças	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	509,69	677,15	788,98	509,69	R\$ 658,61	677,15	140,57	21,34%	MÉDIO	R\$ 3.293,05	-	R\$ 3.293,05
39	Fita Isolante De Alta Fusão - ROLO, PRETA, DIMENSÕES 19 MM X 10 M.	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	17,73	20,29	26,00	17,73	R\$ 21,34	20,29	4,23	19,84%	MÉDIO	R\$ 106,70	-	R\$ 106,70
40	Tomadas Para Calha Plástica De 4 Trilha	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	50,00	55,00	57,94	50,00	R\$ 54,31	55,00	4,01	7,39%	MÉDIO	R\$ 325,86	-	R\$ 325,86
41	Extensão Carretel Com 50 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	620,00	689,65	464,99	464,99	R\$ 591,55	620,00	115,00	19,44%	MÉDIO	R\$ 5.915,50	-	R\$ 5.915,50
42	Extensão Carretel Com 10 Mts De Cabo 2,5mm Bipolar carretel em PVC com estrutura metálica 3 tomadas fêmea 10/20.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	152,00	169,80	170,80	152,00	R\$ 164,20	169,80	10,58	6,44%	MÉDIO	R\$ 1.642,00	-	R\$ 1.642,00
43	Adaptador De Tomada Para Novo Padrão ABNT De 3 Pinos padrão universal, corrente normal 10 A	UND	15	15	NÃO APLICÁVEL	5,20	5,98	6,00	5,20	R\$ 5,73	5,98	0,46	7,96%	MÉDIO	R\$ 85,95	-	R\$ 85,95
44	abraçadeira plástica 10 Cm - pacote C/100un	PCT	10	10	NÃO APLICÁVEL	7,51	9,21	7,41	7,41	R\$ 8,04	7,51	1,01	12,58%	MÉDIO	R\$ 80,40	-	R\$ 80,40
45	abraçadeira plástica 20Cm - pacote C/100un	PCT	10	10	NÃO APLICÁVEL	7,75	9,55	10,35	7,75	R\$ 9,22	9,55	1,33	14,44%	MÉDIO	R\$ 92,20	-	R\$ 92,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
46	Abraçadeira plástica 30 Cm - pacote C/ 100un	PCT	10	10	NÃO APLICÁVEL	15,00	11,00	14,99	11,00	R\$ 13,66	14,99	2,31	16,89%	MÉDIO	R\$ 136,60	-	R\$ 136,60
47	Conector Perfurante	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	14,00	19,59	20,00	14,00	R\$ 17,86	19,59	3,35	16,77%	MÉDIO	R\$ 178,60	-	R\$ 178,60
48	Pregos 17 X 27 - PCT COM 1KG	PCT	20	20	NÃO APLICÁVEL	17,38	20,00	22,81	17,38	R\$ 20,06	20,00	2,72	13,54%	MÉDIO	R\$ 401,20	-	R\$ 401,20
49	Pregos 15 X 15 - PCT COM 1KG	PCT	2	2	NÃO APLICÁVEL	14,66	15,00	17,38	14,66	R\$ 15,68	15,00	1,48	9,45%	MÉDIO	R\$ 31,36	-	R\$ 31,36
50	Pregos 18x26 - PCT COM 1KG	PCT	30	30	NÃO APLICÁVEL	19,49	19,90	25,01	19,49	R\$ 21,47	19,90	3,08	14,32%	MÉDIO	R\$ 644,10	-	R\$ 644,10
51	Pregos 19x36 - PCT COM 1KG	PCT	20	20	NÃO APLICÁVEL	15,80	16,70	19,49	15,80	R\$ 17,33	16,70	1,92	11,10%	MÉDIO	R\$ 346,60	-	R\$ 346,60
52	Pregos 22x48 - PCT COM 1KG	PCT	10	10	NÃO APLICÁVEL	22,00	23,15	23,75	22,00	R\$ 22,97	23,15	0,89	3,87%	MÉDIO	R\$ 229,70	-	R\$ 229,70
53	Assento sanitário, universal macio – polietileno, altura 2,5cm, largura 38cm.	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	34,15	38,40	45,63	34,15	R\$ 39,39	38,40	5,80	14,73%	MÉDIO	R\$ 787,80	-	R\$ 787,80
54	Cola De Contato - Cola adesivo de contato 730g Cascola Tradicional, Peso: 730g	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	32,87	35,10	45,00	32,87	R\$ 37,66	35,10	6,46	17,14%	MÉDIO	R\$ 75,32	-	R\$ 75,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
55	Lâmina para roçadeira 2 pontas fs220	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	30,37	32,10	34,71	30,37	R\$ 32,39	32,10	2,18	6,75%	MÉDIO	R\$ 323,90	-	R\$ 323,90
56	Carrinho de mão com Roda e Pneu Sem Câmara 55litros, com caçamba plástica fundo.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	139,80	157,00	185,60	139,80	R\$ 160,80	157,00	23,14	14,39%	MÉDIO	R\$ 1.608,00	-	R\$ 1.608,00
57	Martelo Unha Com Cabo De Fibra 29mm	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	30,47	41,89	43,55	30,47	R\$ 38,64	41,89	7,12	18,43%	MÉDIO	R\$ 1.159,20	-	R\$ 1.159,20
58	Marreta oitavada em aço com cabo de madeira 2 kg/lbs.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	58,21	59,00	79,33	58,21	R\$ 65,51	59,00	11,97	18,28%	MÉDIO	R\$ 655,10	-	R\$ 655,10
59	Engate flexível de 30 Cm	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	3,99	4,25	5,50	3,99	R\$ 4,58	4,25	0,81	17,63%	MÉDIO	R\$ 91,60	-	R\$ 91,60
60	Registro de 25 mm	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	7,99	8,89	11,00	7,99	R\$ 9,29	8,89	1,55	16,63%	MÉDIO	R\$ 92,90	-	R\$ 92,90
61	Joelho de 25 mm	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	1,60	1,69	2,28	1,60	R\$ 1,86	1,69	0,37	19,86%	MÉDIO	R\$ 55,80	-	R\$ 55,80
62	Joelho de 20 mm	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	1,11	1,12	1,59	1,11	R\$ 1,27	1,12	0,27	21,60%	MÉDIO	R\$ 25,40	-	R\$ 25,40
63	Joelho L R de 25 mm p/ 1/2	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	3,87	4,90	3,05	3,05	R\$ 3,94	3,87	0,93	23,53%	MÉDIO	R\$ 118,20	-	R\$ 118,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
64	Veda rosca CX pequena	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	4,10	4,30	4,40	4,10	R\$ 4,27	4,30	0,15	3,58%	MÉDIO	R\$ 8,54	-	R\$ 8,54
65	bujão de 1/2	UND	15	15	NÃO APLICÁVEL	1,32	1,98	2,04	1,32	R\$ 1,78	1,98	0,40	22,44%	MÉDIO	R\$ 26,70	-	R\$ 26,70
66	Cimento saco de 50 KG	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	40,00	51,50	52,80	40,00	R\$ 48,10	51,50	7,04	14,65%	MÉDIO	R\$ 481,00	-	R\$ 481,00
67	Reparo - Mecanismo Universal para Caixa Acoplada Duplo Acionamento	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	80,00	97,79	121,99	80,00	R\$ 99,93	97,79	21,08	21,09%	MÉDIO	R\$ 499,65	-	R\$ 499,65
68	Disco de Corte Serra Madeira 4'3/8X240 110mm	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	17,79	23,30	23,85	17,79	R\$ 21,65	23,30	3,35	15,48%	MÉDIO	R\$ 649,50	-	R\$ 649,50
69	Disco de Serra Mármore 110mm	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	18,14	19,17	23,30	18,14	R\$ 20,20	19,17	2,73	13,52%	MÉDIO	R\$ 404,00	-	R\$ 404,00
70	Caixa de Descarga com Engate 9 Litros cor branca	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	30,96	35,00	46,74	30,96	R\$ 37,57	35,00	8,20	21,82%	MÉDIO	R\$ 1.127,10	-	R\$ 1.127,10
71	Carretel Nylon 220 Roçadeira (Castanha)	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	61,41	79,80	85,00	61,41	R\$ 75,40	79,80	12,39	16,44%	MÉDIO	R\$ 2.262,00	-	R\$ 2.262,00
72	Lâmpada LED BULBO T120 50W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	28,00	32,84	33,53	28,00	R\$ 31,46	32,84	3,01	9,58%	MÉDIO	R\$ 943,80	-	R\$ 943,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
73	Lâmpada LED BULBO T120 60W BIVOLT 3000K BRANCO QUENTE	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	28,99	33,68	46,23	28,99	R\$ 36,30	33,68	8,91	24,56%	MÉDIO	R\$ 1.089,00	-	R\$ 1.089,00	
															VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$	45.071,86
															VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$	-
															VALOR TOTAL		R\$	45.071,86
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTACÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS</p> <p>1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().</p>																		